# LEI Nº 880 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Considera de Utilidade Pública e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a Seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o SOCIAL CLUBE MERITI, fundado em 09 de abril de 1958, situado na Rua Juiz Moacir Marques Morado, 108 - Centro - São João de Meriti.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 07 de dezembro de 1995.

ADEMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito